



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Relatório Nº JFES-REL-2021/00006

AUDITORIA PERMANENTE

**ITEM 2.3 PAA/2020 - AUDITAR A CONFORMIDADE DOS PASSIVOS
IRRELEVANTAS DE EXERCÍCIOS FINDOS ATÉ R\$ 5.000,00 (PEQUENOS
PASSIVOS)**

UG 090014 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vitória-ES, dezembro de 2020.



Assinado digitalmente por VANESSA GASPARINI CORSINI e FABIO SANTOS TREVISAN.
Documento Nº: 3028653-5220 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3028653-5220>

Classif. documental	00.06.01.02
---------------------	-------------



JFESREL202100006B

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO INSPECIONADO: SJES.

PERÍODO: Exercício de 2020.



Assinado digitalmente por VANESSA GASPARINI CORSINI e FABIO SANTOS TREVISAN.
Documento Nº: 3028653-5220 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3028653-5220>



RELATÓRIO DE AUDITORIA

DA AUDITORIA

Natureza: Conformidade.

Ato originário: Plano Anual de Auditoria de 2020 (Ação 2.3).

Objeto: Passivos irrelevantes de exercícios findos até R\$ 5.000,00 (Pequenos Passivos).

Objetivo: Analisar a regularidade dos procedimentos relacionados ao reconhecimento de direitos e dívidas a servidores e magistrados, bem como a exatidão dos critérios de atualização de valores em atraso (passivos administrativos) constantes nos processos denominados Pequenos Passivos.

Período abrangido pela fiscalização: Exercício de 2020.

Composição da equipe: Vanessa Gasparini Corsini e Fábio Santos Trevisan.

DAS UNIDADES FISCALIZADAS

Núcleo de Gestão de Pessoas.

Vinculação Organizacional: Secretaria Geral/SJES.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

LISTA DE SIGLAS E ACRÔNIMOS

CJF	Conselho da Justiça Federal
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
NAI	Núcleo de Auditoria Interna
NAU	Nota de Auditoria
NGP	Núcleo de Gestão de Pessoas
PAA	Plano Anual de Auditoria
RDIN	Requisição de Documentos e Informações
SEPAG	Seção de Folha de Pagamento
SG	Secretaria Geral
SIGA	Sistema Integrado de Gestão Administrativa
SJES	Seção Judiciária do Espírito Santo
TRF2	Tribunal Regional Federal da 2ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	06
	1.1. Visão Geral do Objeto	06
	1.2. Objetivos	07
	1.3. Escopo.....	07
2.	PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES.....	07
3.	CONCLUSÃO.....	08



Assinado digitalmente por VANESSA GASPARINI CORSINI e FABIO SANTOS TREVISAN.
Documento Nº: 3028653-5220 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3028653-5220>



JFESREL202100006B

1. INTRODUÇÃO

Em consonância com o item 2.3 do Plano Anual de Auditoria 2020 (PAA/2020), aprovado pela Presidência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região através do despacho TRF2-DES-2019/47018 (TRF2-MEM-2019/07645), apresentamos o Relatório Final de Auditoria relativo à conformidade dos procedimentos de pagamentos dos valores de exercícios financeiros anteriores inferiores a R\$ 5.000,00 (Pequenos Passivos), cujos trabalhos foram realizados nesta Seção Judiciária de 13 a 17 de janeiro, 20 a 24 de julho e 14 de dezembro de 2020.

A análise concentrou-se na avaliação da regularidade dos procedimentos relacionados ao pagamento dos passivos de exercícios findos considerados irrelevantes (aqueles que não superam o montante de R\$ 5.000,00) e sua conformidade quanto aos cálculos.

A presente auditoria foi executada de forma direta nos termos do inciso I do artigo 26 da Resolução CNJ nº 309/2020.

A equipe de auditoria foi composta pela servidora Vanessa Gasparini Corsini e supervisionada pelo Diretor do Núcleo de Auditoria Interna, Fábio Santos Trevisan, conforme previsto no artigo 27 da Resolução CNJ nº 309/2020.

Durante a fase de execução foram encaminhadas 02 (duas) Notas de Auditoria e 01 (uma) Requisição de Documentos e Informações ao Núcleo de Gestão de Pessoas, a fim de subsidiar a realização dos trabalhos e regularizar apontamentos que não demandariam muito tempo para serem sanados.

1.1. Visão Geral do Objeto

Os passivos administrativos tratados nesta auditoria referem-se às despesas de exercícios anteriores que estão conceituadas no artigo 37 da Lei nº 4.320/64, sendo aquelas para as quais "*o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica*".

No âmbito da Justiça Federal, o reconhecimento de direitos e dívidas a magistrados e servidores, ativos e inativos e seus pensionistas, bem como os critérios para cálculo de juros e de atualização monetária de valores em atraso foram disciplinados pela Resolução CJF nº CF-RES-2012/00224. Todavia, observando a razoabilidade entre materialidade e formalidades exigidas, o §3º do artigo 13 estabeleceu rotinas de pagamento diferentes para os chamados "passivos irrelevantes", caracterizados como sendo aqueles "*cujo montante total devido, por objeto e beneficiário, não ultrapassar R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)*".

Para esses passivos, a quitação dos valores independe da distribuição proporcional de recursos pelo Conselho da Justiça Federal, razão pela qual esses montantes são pagos aos servidores/magistrados diretamente pela SEPAG nas folhas de pagamento do exercício corrente, sem que haja a necessidade de serem incluídos no Formulário 11.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

1.2. Objetivos

O trabalho desenvolvido na presente auditoria teve por finalidade analisar: i) a regularidade dos procedimentos relacionados ao reconhecimento de direitos e dívidas dos servidores/magistrados, bem como a exatidão dos critérios de atualização dos passivos de exercícios findos considerados irrelevantes (não superam o montante de R\$ 5.000,00), abordando os valores nominais e períodos a que se referem às dívidas, os termos iniciais para contagem da prescrição quinquenal, os períodos de incidência de juros de mora e correção monetária (quando aplicáveis); ii) a exatidão dos cálculos matemáticos; iii) a declaração da autoridade competente quanto ao impacto da despesa no orçamento.

Nesse contexto, foram formuladas as seguintes questões de auditoria:

1ª Questão - Os processos administrativos sobre o reconhecimento, atualização e pagamento de valores irrelevantes de exercícios findos até R\$ 5.000,00 observaram os normativos vigentes?

2ª Questão - Os cálculos e pagamentos desses processos foram realizados de acordo com a legislação vigente?

1.3. Escopo

O escopo de análise considerou 100% (cem por cento) dos processos de pessoal contendo valores de exercícios financeiros anteriores pagos no ano de 2020, dos quais 02 (dois) foram autuados para reunir a documentação de diversos beneficiários (tabela 1), enquanto que outros 07 (sete) referem-se a processos individualizados por servidor (tabela 2).

Tabela nº 1 - Processos de passivos contendo diversos beneficiários

JFES-PES-2019/00017	JFES-PES-2020/00013
---------------------	---------------------

Fonte: Sistema Integrado de Gestão Administrativa

Tabela nº 2 - Processos de passivos individualizados por servidor

JFES-PES-2013/00086	JFES-PES-2020/00081
JFES-PES-2017/00256	TRF2-PES-2020/00138
JFES-PES-2018/00305	JFES-PES-2020/00152
JFES-PES-2019/00157	

Fonte: Sistema Integrado de Gestão Administrativa

Para a sua execução, foram utilizadas informações, dados e relatórios extraídos do SIGA e Sistema de Folha de Pagamento, sendo aplicadas as técnicas de conferência e análise de documentos, exame de registro nos sistemas informatizados, indagação oral e confecção de planilha para conferência de cálculos.

2. PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES

Durante a fase de execução, foram encaminhadas 02 (duas) NAUs, conforme o disposto nas tabelas a seguir:



Assinado digitalmente por VANESSA GASPARINI CORSINI e FABIO SANTOS TREVISAN.
Documento Nº: 3028653-5220 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3028653-5220>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Tabela nº 3 - Notas de auditoria emitidas

NAUs	Descrição	Criticidade	Status da recomendação
2020/00003	Inconsistências em alguns pagamentos e/ou procedimentos relativos ao processo JFES-PES-2019/00017.	Baixa	Implementada
2020/00080	Ausência do certificado que concedeu percentual de AQ-Treinamento à servidora.	Baixa	Implementada

Fonte: Papeis de trabalho da equipe de auditoria.

Ao término dos trabalhos de execução da auditoria, constatou-se que os procedimentos adotados para o cálculo dos passivos administrativos apontam para a plena regularidade dos atos inerentes ao processo. Apesar da emissão das notas de auditoria, as impropriedades encontradas são de baixa criticidade e não representam prejuízo ao erário ou à eficiência das operações relacionadas aos pequenos passivos. Os erros identificados são pontuais e não representam falhas nos controles administrativos dos setores envolvidos.

No que tange à instrução dos autos, verificou-se a conformidade dos valores nominais e períodos a que se referem às dívidas, com expresso estabelecimento da data inicial e final dos efeitos financeiros, bem como dos termos iniciais para contagem da prescrição quinquenal (observado o disposto no inciso I, do artigo 110, da Lei nº 8.112/90). Os períodos de incidência de juros de mora e correção monetária (quando aplicáveis) foram adequadamente estabelecidos e os cálculos a partir das premissas adotadas encontram-se corretos. Por fim, restou demonstrada a declaração da autoridade competente quanto ao impacto da despesa no orçamento (artigos. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal). Além disso, não houve qualquer restrição ao exercício de fiscalização, não sendo observada limitação de auditoria nos trabalhos.

Ao término dos trabalhos de execução da auditoria, constatou-se que os procedimentos adotados para o cálculo dos passivos administrativos apontam para a plena regularidade dos atos inerentes ao processo. Apesar da emissão das notas de auditoria, as impropriedades encontradas são de baixa criticidade e não representam prejuízo ao erário ou à eficiência das operações relacionadas aos pequenos passivos. Os erros identificados são pontuais e não representam falhas nos controles administrativos dos setores envolvidos.

Os papéis de trabalho produzidos, contendo inclusive a documentação suporte, encontram-se arquivados em pastas próprias no Núcleo de Auditoria Interna.

3. CONCLUSÃO

O resultado do trabalho evidenciou que:

I - Os processos administrativos sobre o reconhecimento, atualização e pagamento de valores irrelevantes de exercícios findos até R\$ 5.000,00 observaram os normativos vigentes, contemplando todas as informações e documentos necessários à elaboração dos cálculos matemáticos;

II - Os cálculos e pagamentos de passivos desses processos estão corretos e foram realizados de acordo com a legislação vigente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Da análise geral da presente auditoria, verificou-se, nesta Seccional, que os procedimentos e rotina de controle adotada pelo Núcleo de Gestão de Pessoas ocorreram de forma clara, correta e transparente, concluindo-se pela efetividade dos controles administrativos adotados e conseqüente regularidade dos atos.

É o relatório.

Vitória, 05 de janeiro de 2021.

VANESSA GASPARINI CORSINI
SUPERVISOR
SEÇÃO DE AUDITORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FABIO SANTOS TREVISAN
DIRETOR DE NÚCLEO
NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA



Assinado digitalmente por VANESSA GASPARINI CORSINI e FABIO SANTOS TREVISAN.
Documento Nº: 3028653-5220 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3028653-5220>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

DESPACHO Nº JFES-DES-2021/03164

Referência: Relatório Nº JFES-REL-2021/00006 , 05/01/21 - JFES.

Assunto: Auditoria interna

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA,

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente relatório definitivo de auditoria para ciência das conclusões obtidas após a realização dos trabalhos.

Vitória, 12 de fevereiro de 2021.

FABIO SANTOS TREVISAN
DIRETOR DE NÚCLEO
NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA



Assinado digitalmente por FABIO SANTOS TREVISAN.
Documento Nº: 3056937-5220 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3056937-5220>

Classif. documental

00.06.01.02



JFESDES202103164A

SIGA